
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 244/2009 de 23 de Fevereiro de 2009

1 - Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de Agosto, determina-se que a Terça-Feira de Carnaval, dia 24 de Fevereiro de 2009, seja considerada como dia feriado para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores e das Autarquias Locais da Região Autónoma dos Açores.

2 - Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, é concedida tolerância de ponto em 50% aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores nos dias 23 e 25 de Fevereiro de 2009.

3 - Nos serviços e organismos de departamentos da Administração Regional em que, por razões de interesse público, não possa ser observado o referido rácio, o funcionamento naqueles dias decorrerá nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo Regional, devendo os dirigentes máximos dos serviços promover a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos, em dia ou dias a fixar oportunamente.

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

12 de Fevereiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.